



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 109, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos: da lei nº 1.493/2001

Janaúba 07 / 12 / 23

Exmo

DIVULGA CALENDÁRIO ANUAL DE FERIADOS MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Janaúba/MG**, JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 954, de 08 de fevereiro de 1995,

DECRETA

Art.1º - Os dias de Feriados Municipais no ano de 2024:

- I. 29 de março, sexta-feira – **Paixão de Cristo**;
- II. 30 de maio, quinta-feira – **Corpus Christi**;
- III. 07 de junho, sexta-feira – **Sagrado Coração de Jesus - Padroeiro da Cidade**;
- IV. 24 de junho, segunda-feira – **São João**;
- V. 27 de dezembro, sexta-feira – **Aniversário da Cidade**.

Art. 2º - Os dias de Pontos Facultativos no ano de 2024, nas repartições públicas municipais:

- I. 12 de fevereiro, segunda-feira – **Recesso de Carnaval**;
- II. 13 de fevereiro, terça-feira – **Carnaval**;
- III. 14 de fevereiro, quarta-feira – **Cinzas (até as 12h)**;
- IV. 31 de maio, sexta-feira – **Recesso Corpus Christi**;
- V. 28 de outubro, segunda-feira – **Servidor Público Municipal**;

§1º- As datas previstas neste artigo poderão sofrer alterações ou o ponto facultativo ser suspenso a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º- Excetuam-se, do disposto no artigo segundo deste decreto, os plantões e demais atividades de caráter essencial e indispensável ao serviço público municipal, tais como: **Saúde, Limpeza Urbana e Segurança Pública.**

§3º - No âmbito do Poder Executivo Municipal, caberá aos Secretários Municipais, em suas respectivas áreas de competência, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, conferindo ampla publicidade acerca do seu cumprimento à população.

§4º Os órgãos que prestam os serviços previstos no parágrafo 2º deste artigo terão funcionamento normal.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba/MG, 07 de dezembro de 2023.

JOSE APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE
APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba

NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741
Procuradora-Geral do Município.

Núbia Bruno da Silva
Procuradora Geral Municipal
OABMG 156.741